

ILUSTRÍSSIMO SENHOR RELATOR DA COMISSÃO DISCIPLINAR DA FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL AMERICANO

A PROCURADORIA DA COMISSÃO DISCIPLINAR, representada por seu Procurador nomeado, no exercício de suas atribuições, vem à presença de Vossa Senhoria propor a presente **DENÚNCIA POR INFRAÇÃO DISCIPLINAR**, em desfavor da equipe do **BULLDOGS FUTEBOL AMERICANO**, pelos fatos e fundamentos que passa a expor:

I – DOS FATOS

Em 15/04/2018 ocorreu na cidade de São Leopoldo a partida entre Bulls Futebol Americano e Armada Futebol Americano, tendo o Armada como mandante e constando na súmula irregularidade referente à infraestrutura, verificada pela equipe visitante, nos seguintes termos:

“Registramos a falta de água quente nos chuveiros, conforme estabelecido em regulamento.”

II - DOS FUNDAMENTOS

Estabelece o regulamento do Campeonato Gaúcho de Futebol Americano 2018:

Art. 36º - Os locais dos jogos devem dispor de cercamento do campo de jogo, 02 vestiários e uma sala ou vestiário para a arbitragem (preferencialmente com chuveiro), cabine de imprensa (fixa ou móvel) e placar eletrônico ou manual.

(...)

§ 3 - Os vestiários disponibilizados deverão ter pelo menos 02 chuveiros “quentes” (com bom funcionamento).

Penalidades: a presença de vestiários com chuveiros e da separação entre campo e arquibancada é indispensável para realização da partida, acarretando em WO para a equipe mandante em caso de infração. **Multa de R\$ 100,00 para cada uma das outras infrações.**

Assim, considerando a inadequação constatada na súmula, bem como a presunção relativa de veracidade do documento, há que ser aplicada a penalidade de multa à equipe responsável pela infraestrutura, no montante de R\$ 100,00.

III - DOS REQUERIMENTOS

Do exposto, requer:

- a)** Seja a presente denúncia recebida, autuada e processada na forma do regulamento da Comissão Disciplinar;
- b)** Seja a equipe denunciada notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo regulamentar;
- c)** Ao final, seja acolhida a denúncia, aplicando-se a penalidade de multa no valor de R\$ 100,00 à equipe responsável pela infraestrutura.

Termos em que aguarda deferimento.

Santa Cruz do Sul, 17 de abril de 2018.

Igor Gessinger

Procurador da Comissão Disciplinar